



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 1350, de 21 de dezembro de 2024

Dispõe sobre requerimento da empresa Viação Araguarina Ltda., que trata da utilização temporária de veículos de terceiros. conforme processo nº 202400029005291.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Relatório nº 409/2024 AGR/CREG1 (68157011) e o Voto nº 408/2024 AGR/CREG1 (68157020), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a **DECISÃO Nº: 21/2024 - AGR/PRESCR-06059** (68068704), que autorizou a empresa Viação Araguarina Ltda. a utilizar, temporária e excepcionalmente, os veículos de placas **PRO6536, PRO6616, PRQ1716, SDG4B67, SBW0D77 e RDC2F27**, de propriedade da empresa Rápido Araguaia Ltda. (CNPJ nº 01.657.436/0001-10), na prestação dos serviços nas linhas de transporte intermunicipal regular de passageiros para as quais detém autorização, até a data limite de **31 de dezembro de 2024**, observadas as demais exigências legais relativas à regularidade desses veículos - o que restou aferido pelas unidades técnicas da Agência, repise-se -, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei nº 18.673/2014, art. 38, do Decreto nº 8.444/2015 e art. 21, § 4º, da Resolução Normativa nº 40/2015-CR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 23/12/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68809987** e o código CRC **2D148802**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005291



SEI 68809987